

**Ata de reunião da comissão de Licitação do SENAR-AR/RR, referente ao Processo Licitatório N° 007/2021, na modalidade Pregão Presencial – SRP N°. 004/2021, realizada em 09/04/2021, as 09h00min.**

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL/SENAR-AR/RR, descreve as seguintes ocorrências: às 09h00min do dia 09 de abril do ano de 2021 reuniram-se o Pregoeiro **Sr. André Luiz Nascimento Camelo** com a participação dos membros, **Sra. Maria Auxiliadora de Souza Moraes** e o **Sr. Lucildo Mesquita Bastos**, designados por meio da Portaria SENAR-AR/RR n° 004/2021, para abertura do ato público referente ao Pregão Presencial N° 004/2021, processo N° 007/2021, que tem por objetivo **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria externa para o SENAR-AR/RR. Serviços estes a serem executados na administração regional de Roraima**, conforme quantidades, condições e especificações descrita no edital 004/2021 Anexo I Termo de Referência. O Pregoeiro declara aberta a reunião, mantendo-se a postura formal e fazendo as orientações necessárias aos Membros da Comissão para que o bom andamento dos trabalhos venha a fluir com total transparência. Fizeram-se presentes a este pregão, as seguintes empresas:

- MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S (CNPJ: 23.143.024/0001-03)
- EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES - EPP (CNPJ: 21.811.185/0001-64)
- AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP (CNPJ: 11.254.307/0001-35)

Em seguida foram solicitados os credenciamentos, a empresa **MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S** deixou os envelopes “2” **PROPOSTA DE PREÇO** e “3” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, na recepção do SENAR/RR, através dos correios, com a **Sra. Marilda Viriato dos Santos**, a serem entregues a CPL, na data de 08/04/2021. Desse modo, sem representante legal ficou impossibilitada de se credenciar participando apenas da fase de apresentação de proposta e habilitação conforme o item 6.5 do edital:

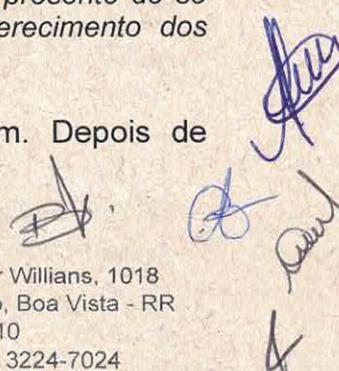
*6.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.*

Após a análise, foram repassados para os licitantes rubricarem. Depois de rubricados, foram solicitados os envelopes 2 e 3.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Roraima

www.faerr-senar.com.br  
senar@faerr-senar.com.br

Avenida Major Willians, 1018  
São Francisco, Boa Vista - RR  
CEP 69301-110  
Telefone: (95) 3224-7024



A classificação se dará em ordem crescente dos valores cotados, sendo considerada vencedora a licitante que cotar/negociar o menor valor global. Tendo em vista que o valor estilado **R\$ 44.372,50 (Quarenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Aberto o envelope “2” **PROPOSTA DE PREÇO**, contendo as propostas dos participantes referentes ao **objeto**:

CLASS	EMPRESAS	VALOR
1º	MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S	R\$ 25.290,00
2º	EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES - EPP	R\$ 36.000,00
3º	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP	R\$ 37.000,00

Iniciando em seguida a fase de lances referente ao objeto, houve 20 (vinte) fases de lances, consagrando-se habilitadas para a 3ª etapa “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**,” às empresas:

CLASS	EMPRESAS	VALOR
1º	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP	R\$ 20.000,00
2º	EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES - EPP	R\$ 20.100,00
3º	MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S	R\$ 25.290,00

Em seguida foi aberto o envelope “3” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, foi passado para todos os Membros da Comissão e licitantes rubricarem os envelopes e logo após foi feita a análise dos documentos da empresa classificada com o menor preço global, o representante da empresa **EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES – EPP** questionou a validade do documento (cadastro nacional de auditores independentes de pessoas jurídicas), certidão de registro, que autoriza a empresa a auditar em todo território nacional com data de validade 08/10/2020 sendo válida por 90 (noventa) dias da empresa **AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP**, conforme o item 8.5.4 do instrumento convocatório.

*8.5.4 Comprovação de Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), conforme a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC, de 21 de agosto de 2015, normativo do Conselho Federal de Contabilidade.*

A comissão por entender que a empresa **AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP** não preencheu integralmente os requisitos do instrumento convocatório, ficando assim, consagrada como desabilitada.

Em seguida, foi aberto o envelope “3” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” da segunda classificada na rodada de lances verbais, a empresa **EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES – EPP**, repassando para todos os Membros da Comissão e licitantes rubricarem o envelope e logo após foi feita a análise dos documentos da empresa que preenchendo integralmente os requisitos do instrumento convocatório foi consagrada classificada.

CLASS	EMPRESAS	VALOR
1º	EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES - EPP	R\$ 20.100,00

**A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.**

O não cumprimento das demais etapas do instrumento convocatório, implicará na decadência do direito de ter seus preços registrados, sendo facultado ao SENAR-AR/RR convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para registrar os seus preços, assinando a Ata.

CLASS	EMPRESAS	VALOR
2º	MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S	R\$ 25.290,00

O pregoeiro perguntou aos licitantes se precisavam do prazo de recurso o qual a empresa **AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP** se manifestou favorável.

Diante do exposto, caberá recurso fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

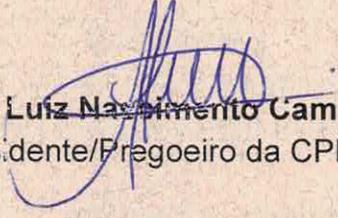
A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

O recurso terá efeito suspensivo e não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

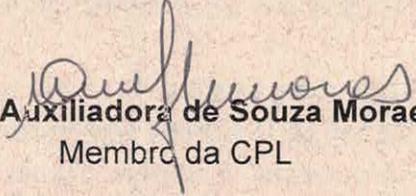
O recurso será julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR ou por quem este delegar competência conforme previsto no instrumento convocatório.

Lavrou-se a presente ATA que após lida datam e assinam os membros da comissão de Pregão Presencial e os participantes presentes.

A presente ATA foi lavrada em 09 de abril de 2021.



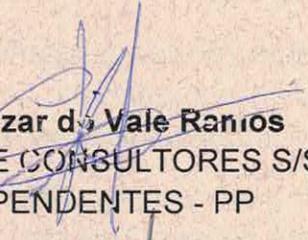
**André Luiz Nascimento Camelo**  
Presidente/Pregoeiro da CPL



**Maria Auxiliadora de Souza Moraes**  
Membro da CPL



**Lucildo Mesquita Bastos**  
Membro da CPL



**Caio Cezar do Vale Ramos**  
EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES  
INDEPENDENTES - PP



**Bruno da Silva Freitas**  
AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP